

45ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA À NOMENCLATURA DOS SECTORES INSTITUCIONAIS

1. Nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, **o Conselho Superior de Estatística decide aprovar a Nomenclatura dos Sectores Institucionais, anexa a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante.**

2. A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos da alínea f), nº3, da 12ª Deliberação do CSE (aprovada pela 31ª Deliberação do CSE) analisará em articulação com a Secção Permanente de Contas Nacionais as questões pontuais suscitadas pelo plenário relativamente:
 - . às Universidades
 - . às Associações de Agricultores
 - . às Associações Industriais

Lisboa, 10 de Julho de 1992

O Vice Presidente do CSE *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*